



# Município da Estância Turística de Piraju

## **DECRETO N. 6.283/2021**

Altera redação do artigo 1º, do Decreto 6.278/2021, de 17 de Março de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional na Estância Turística de Piraju, destinadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia e contágio pelo COVID-19, em atendimento ao quanto disposto no Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de Março de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o quanto disposto no Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de Março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, e dá outras providências;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Passa a vigorar com a seguinte redação artigo 1º, do Decreto 6.278/2021, de 17 de Março de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional na Estância Turística de Piraju, destinadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia e contágio pelo COVID-19:

*"Art. 1º - Ficam adotadas, em todo o território da Estância Turística de Piraju, as medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, previstas nos Decretos Estaduais nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional; nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19, no período de 31 de Março a 11 de Abril de 2021."*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE PIRAJU, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

**JOSÉ MARIA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

**PAULO DONIZETTI SARA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**